

Data da reunião ordinária: 29-04-2002

Início da reunião: 14.30 horas

Términus da reunião: 19.30 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros da Câmara Municipal do Entroncamento que comparecem à reunião:

Presidente: Jaime Manuel Gonçalves Ramos

Vereadores:

Luís Filipe Mesquita Boavida
João José Pescador de Matos Fanha Vieira
António Silvino da Costa Ferreira
Henrique dos Reis Leal
António Valente de Almeida

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos

Cargo: Chefe de Repartição

Faltas justificadas: José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira

Faltas por justificar:

Resumo diário da Tesouraria: 29-04-2002

Operações Orçamentais: 503.593,14

Operações de Tesouraria: 59.125,51

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

- Foi presente a acta da reunião 22 de Abril corrente, que depois de lida e corrigida foi aprovada.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Após a aceitação das inscrições do público, nos termos do nº 2, artº 8º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente deu a palavra, ao seguinte munícipe:

- SR. FERNANDO SILVA, residente na Rua Gil Vicente, nº 47, Entroncamento, sobre a falta de iluminação pública naquela Rua, advindo daí a conseqüente falta de Segurança e também, sobre a não existência de passeios.

- Referiu já ser um processo que se arrasta há bastante tempo (loteamento nº 5/92) e segundo foram informados a Câmara está à espera de resolver esta situação conjuntamente com o loteamento a Norte, o que não acha justo.

- O Exmo. Presidente informou que este processo nada tem a ver com o loteamento a Norte. Os Serviços Municipais estão a tentar resolver a situação, mas existem algumas dificuldades.

- A iluminação é uma prioridade e quanto aos passeios, está a ser analisado o processo, a fim de se verificar a quem compete a execução dos mesmos, se forem da responsabilidade da Câmara, pois serão executados.

- A todo o momento terão uma resposta sobre esta situação.

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

- De acordo com o artº 9º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente deu início às informações:

- Assim:

- 1 - EXMO. PRESIDENTE

- a) REUNIÃO SOBRE MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO

- Informou que, hoje, conjuntamente com o Sr Vice-Presidente, estiveram numa reunião em Lisboa, na Secretaria de Estado dos Transportes, sensibilizando aquele Organismo sobre o Museu Nacional Ferroviário do Entroncamento.

- Amanhã, é recebida também, a Comissão Executiva do Museu, pelo Sr. Secretário de Estado, reunião esta que já tinham agendada.

- Foi tomado conhecimento.

- b) PASSAGEM INFERIOR - PROTOCOLO

- Sobre a abertura da Passagem Inferior e o Protocolo que se está a estabelecer com a Firma Industrias e Comércio de Produtos Alimentares António da Silva & Filhos, Lda., informou ter recebido, hoje, uma contra-proposta, desta Firma. Ainda não tem conhecimento do seu conteúdo. Vai despachá-la para o Dr. José Eduardo e Vice-Presidente para analisarem e seguidamente será presente aos Srs. Vereadores.

- c) CANIL MUNICIPAL

- Acerca de uma notícia que leu no "Jornal Mirante", sobre canídeos, chamou de imediato, o Dr. Maia (Veterinário) e o Encarregado Lucas, dando-lhes conhecimento da situação.

- Está a ser elaborado um relatório e a partir do próximo dia 11 de Maio, este processo vai ter o andamento devido, de acordo com a Lei vigente.

- 2 - VEREADOR SR. ANTÓNIO COSTA FERREIRA

- a) HABITAÇÃO SOCIAL

- Sobre a deliberação que esta Câmara Municipal tomou, acerca do Sr Artur de Almeida Curado, para deixar a habitação onde reside, dado a mesma ter sido atribuída aos seus pais e os mesmos terem falecido, referiu ter tido acesso a uma exposição que este enviou à Câmara relatando a sua situação e a qual não foi analisada na referida reunião. Sugeriu que este processo fosse novamente reanalisado, atendendo às dificuldades em que o mesmo se encontra.

- O Exmo. Presidente informou que a decisão da Câmara baseou-se nas informações de vários intervenientes no processo e no parecer da jurista Dr^a Fátima Rosa. No entanto, os Serviços vão fotocopiar todo o processo e entregar um conjunto, a cada força política, desta Câmara, para análise.

- b) AMPLIAÇÃO DA RESIDENCIAL GAMEIRO

- Seguidamente, o Sr Vereador António da Costa Ferreira, teceu vários considerandos sobre o processo referente à Ampliação da Residencial Gameiro, aprovado na última reunião e bem assim sobre a construção do edifício contíguo.

- Denunciou, também, a existência de um armário que pelo autocolante nele colocado lhe parece conter, botijas de gaz na área do Parque de estacionamento, não cumprindo o previsto em termos legais.

- De seguida, apresentou o seguinte protesto escrito, que leu:

- " A aprovação do Processo de Obras nº 248/2001 de Jorge Gameiro Rodrigues suscita-me as maiores preocupações quanto à futura política urbanística no Entroncamento. Os lobies locais continuam a ser mais fortes que as consciências. Aquelas consciências que em época eleitoral se mostravam os campeões da nova política urbanística do Entroncamento.

- Durante a campanha eleitoral todos os partidos actualmente representados no executivo camarário, comprometeram-se em lançar ordem nas questões urbanísticas e melhorar o ambiente. Os que afirmavam não terem nada a ver com a anarquia instalada, acusavam os partidos do anterior executivo de "comerem todos do mesmo tacho" ou de haver falta de oposição. Então esses "imaculados" teriam a suprema solução para todos os males da nossa urbe.

- Afinal tudo como antes no Quartel de Abrantes, a CDU continua sozinha a inviabilizar projectos que contrariam claramente o PDM. A ampliação do edifício da residencial utiliza lugares de estacionamento de um edifício contíguo (proc.^o de obras 26/2000), já de si aprovado com défice, para o cálculo de estacionamento referente a dois andares. E os hóspedes dos outros andares vão estacionar onde? O fundo de estacionamento público serve para tudo. Neste país uns pagam impostos e os outros beneficiam. Cada lugar estacionamento fica a autarquia em cerca de 5.000 euros.

- Mas isto não é tudo, no referente ao proc.^o de obras 26/2000, o que está previsto no projecto não corresponde ao que está implantado no terreno. Há um claro desrespeito pela coisa pública, com uma entrada para as garagens pelo

lado do Parque de Estacionamento. Parque esse pago com dinheiro da CP e da CME.

- Será que os lugares agora utilizados para aprovação do processo de obras 248/2001 não eram os destinados aos acessos às garagens do edifício respeitante ao processo de obras 20/2000?

- A Actuação da CDU vai para além das eleições, combatendo a cada momento a demagogia e o oportunismo político."

- Terminada que foi a leitura deste protesto, e após terem sido manifestadas as opiniões dos Srs Vereadores o Exmo. Presidente, chamou à reunião, o Sr Arquitecto Silvino e Eng^o Canteiro, da D.A.U.O.P., que explanaram perante a Câmara a situação dos processos e obras em questão, tendo o Exmo. Presidente que se mostrou bastante incomodado, ordenado que fossem, de imediato, ao local fotografar as obras denunciadas pelo Sr. Vereador.

- Posto isto e gerada que foi uma discussão demorada sobre o assunto com intervenções diversas por todos os presentes, foi pelo Vereador Sr Henrique Leal, feita a seguinte declaração:

- " A CDU, qual virgem impoluta caminhando imaculadamente sobre o pecado, vem com uma linguagem de carapuça à espera que qualquer incauto a enfie.

- O que está em causa, o que esteve em causa na deliberação da última Sessão de Câmara, foi aprovar mais uns quartos na Residencial Gameiro não teve, nem tem nada a ver com a situação da entrada pelo parque de estacionamento. No projecto aprovado para o edifício contíguo onde o estacionamento está previsto consta, preto no branco, que o acesso ao estacionamento se fará pela Cave da Residencial.

- É óbvio que me oponho ao acesso pelo parque de estacionamento assim como à existência de qualquer gaiola para prender botijas de gás.

- Mais exijo ser de imediato esclarecido em relação a esta questão."

- Nesta altura, regressaram os Srs Arquitecto e Engenheiro, com diversas fotografias tiradas no local, verificando-se perante as mesmas que não existia nenhuma entrada para a Residencial Gameiro, pelo Parque de Estacionamento.

- Após esta análise, o Vereador Sr António da Costa Ferreira, declarou o seguinte:

- "Por motivo de ter sido esclarecido em relação à entrada do estacionamento da residencial Gameiro, retiro o penúltimo e ante-penúltimo parágrafos do protesto, considerando que o resto do protesto continua válido".

- Seguidamente, e depois de terminada toda esta discussão, o Sr Vice-Presidente Luís Boavida, ditou para a acta o seguinte:

- " Os Serviços deslocaram-se ao local de imediato e ainda nesta reunião foram presentes fotos que provam que o penúltimo e o ante-penúltimo parágrafo do protesto não correspondem à verdade, são portanto falsos, lamentavelmente provam uma análise descuidada para não lhe chamar outra coisa, dos processos em questão por parte do Sr Vereador da CDU.

- Poderia inclusive, como aliás sempre pode, consultar o Vereador responsável pelo Pelouro, bem como, os Serviços para que não tivesse que proferir este tipo de afirmações infundadas."

- c) VIAGEM A VILLIERS-SUR-MARNE

- Continuando, o Vereador Sr António Costa Ferreira, questionou o Exmo. Presidente sobre como correu a viagem a Villiers-Sur-Marne.

- O Exmo. Presidente informou que esta viagem não foi organizada pela Câmara, caso contrário, os Srs Vereadores tinham sido informados.

- 4 - VEREADOR SR HENRIQUE LEAL

- a) FESTAS DA CIDADE - TASQUINHAS

- Informou sobre o andamento do processo das tasquinhas e a exemplo do que já aconteceu no ano passado, mas mais melhorado, vai realizar-se um concurso da tasquinha mais bem decorada, organizada, e com o traje de pessoal mais original, apresentando, para o efeito, um regulamento, com o qual a Câmara concordou.

- b) DIA MUNDIAL DA CRIANÇA - CICLO DE CINEMA INFANTIL

- No seguimento da deliberação da reunião anterior, sobre o Ciclo de Cinema Infantil, já conversou com o Dr João Vieira, estão em condições de avançar com o processo.

- O filme que estava previsto para o dia 1 de Maio, passará no dia 31 também de Maio, dado que o Sr Vereador João Vieira já tinha outra actividade agendada para esse dia.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTA DE GERÊNCIA - 2001

- Ofício nº 63/02, datado de 22 de Abril, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a informar que na sua Sessão Ordinária, realizada em 19/4/02, deliberou por maioria, aprovar, a "CONTA DE GERÊNCIA 2001".

- A Câmara tomou conhecimento.

ORÇAMENTOS E GRANDES DO PLANO 2002

- Ofício nº 64/2002, datado de 22 de Abril, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a informar que na sua Sessão Ordinária, realizada em 19/4/02, deliberou por maioria, aprovar, o "ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO - 2002".

- A Câmara tomou conhecimento.

AQUISIÇÃO DOS PISOS 1 E 2 DO EDIFÍCIO DO BANCO SOTTO MAYOR

- Ofício nº 65/2002, datado de 22 de Abril, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a informar que na sua Sessão Ordinária, realizada em 19/4/02, deliberou por maioria, aprovar, a "AQUISIÇÃO DOS PISOS 1 E 2 DO EDIFÍCIO DO BANCO SOTTO MAYOR".

- A Câmara tomou conhecimento.

ALTERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE € 1.995.191.59 (400.000 CONTOS)

- Ofício nº 66/2002, datado de 22 de Abril, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a informar que na sua Sessão Ordinária, realizada em 19/4/02, deliberou por maioria, aprovar, a "ALTERAÇÃO AO EMPRÉSTIMO DE 1.995.191.59 (400.000 CONTOS)".

- A Câmara tomou conhecimento.

CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO P/SANEAM.FINANCEIRO ATÉ € 3.000.000

- Ofício nº 67/2002, datado de 22 de Abril, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a informar que na sua Sessão Ordinária, realizada em 19/4/02, deliberou por unanimidade, aprovar, o "CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO ATÉ € 3.000.000".

- A Câmara tomou conhecimento.

EXPEDIENTE DIVERSO

EQUIPAMENTO DO GINÁSIO DO CERE

- Carta datada de 23 de Abril corrente, do Rotary Clube do Entroncamento, a informar que o custo do equipamento (Escalador Electro-Magnético M 100), que esta Câmara se propôs apoiar no âmbito da campanha que aquele clube levou a efeito, para equipamento do ginásio do CERE - Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento, é de 600,55 Euros, (Valor de aquisição - 603, 87€; desconto especial de 15% e acresce a taxa de IVA).
- Nesta altura, o Exmo. Presidente propôs que se apoiasse a aquisição deste equipamento pelo valor indicado de 600,55 Euros.
- Após análise e discussão deste assunto, a Câmara, deliberou, por unanimidade, apoiar a aquisição deste equipamento, conforme a proposta do Exmo. Presidente.

- Foram feitas as seguintes declarações:

- Do Vereador Sr. Henrique Leal:

- " Voto a favor embora entenda que o subsídio para a compra do equipamento deveria ter sido solicitado directamente pelo CERE."

- Do Vereador Sr António Costa Ferreira:

- " Este montante deveria ser dado directamente ao CERE e não através de outra Associação. No entanto voto a favor".

URBE-NÚCLEOS URB.PESQUISA E INTERVENÇÃO

URBE – NÚCLEOS URBANOS DE PESQUISA E INTERVENÇÃO

- Pelo Exmo. Presidente foi presente um processo em nome da URBE - Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção, com Sede em Lisboa, na Rua do Conde Redondo, 117 - 3º, a qual tem as seguintes áreas de interesse técnico e científico:

- " Acessibilidade
- Ambiente Urbano
- Arqueologia
- Arquitectura
- Centros Históricos
- Direito do Urbanismo
- Economia Urbana
- Engenharia Ambiental
- Gestão Urbana
- História de Arte e da Arquitectura
- História do Urbanismo
- Mobilidade
- Ordenamento do Território
- Organização e Administração do Território
- Planeamento Ambiental
- Requalificação de áreas ribeirinhas
- Requalificação do Património
- Sustentabilidade da Paisagem
- Transportes Colectivos
- Urbanismo Comercial
- Urbanismo Preventivo".

- Após o Exmo. Presidente ter explanado diversos aspectos sobre esta Associação, propôs que esta Câmara se associe à mesma, como Associada Institucional, sendo a quota anual de 389,06 euros.

- Também, o Sr Vice-Presidente referiu o apoio que a Câmara Municipal poderá obter nas diversas áreas de intervenção que estão expressas nos Estatutos anexos ao processo.

- Todos os Srs Vereadores manifestaram as suas posições, tendo o Vereador Sr António Ferreira referido que face às áreas que esta Associação integra julga que haveria necessidade da Câmara fundamentar a adesão a esta URBE e também deveria ser-lhes pedido a sua certificação.
- Posto isto, o Exmo. Presidente colocou à votação a Adesão desta Câmara à URBE, como Associada Institucional.
- Esta proposta obteve 5 votos a favor e 1 voto contra, pelo que foi aprovada, por maioria.
- Votaram a favor os Srs Veredores João Vieira, Henrique Leal, Valente de Almeida, Vice-Presidente Luís Boavida e o Exmo. Presidente.

- Votou contra o Vereador Sr António Costa Ferreira, que fez a seguinte declaração:
 - " Face à informação apresentada, julgo não ter sido dada resposta à questão de certificação, o que do meu ponto de vista denota uma falta de garantia de qualidade.
 - Quanto aos objectivos da Câmara se inscrever na Associação não foram suficientemente persuasivos para poder votar a favor".
- Também, o Vereador Sr Henrique Leal, declarou o seguinte:
 - "Para além da documentação fornecida, gostaria que tivesse havido uma informação específica contemplando e fundamentando uma proposta de adesão.
 - Voto a favor e proponho que a CME estabeleça desde já contactos com a Associação no sentido de proceder ao arranjo das duas rotundas no acesso norte à Cidade junto ao IP 6."
- Mais deliberou, nos termos da alínea m) nº 2 artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, remeter à sanção da Assembleia Municipal para efeitos da alínea m) nº 2, artº 53º da mesma Lei.

REGULAMENTOS E NORMAS MUNICIPAIS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO

- Da Técnica Superior de 2ª Classe, Filipa Silvestre, foi presente uma "Proposta de Alteração da Norma de Controlo Interno", desta Câmara Municipal.
- A saber:
 - " 1 - Como é do conhecimento de Vª. Exª foi aprovado em reunião de 3 de Dezembro de 2001 o Sistema de Controlo Interno desta Câmara Municipal.
 - 2 - No entanto foram detectadas algumas lacunas nos procedimentos respeitantes à movimentação de materiais em armazém, mais especificamente no que diz respeito à entrega dos bens.
 - 3 - Desta forma propõe-se a alteração do artº 56º - Da Entrega de Bens, cuja actual redacção é:
 - "1. A entrega de bens é feita no armazém ou economato e em alguns casos no próprio serviço que requisitou o(s) bem(s) caso se trate de bens armazenáveis ou bens de imobilizado, respectivamente.
 - 2. A conferência física, qualitativa e quantitativa dos bens recebidos devem ser efectuadas de imediato, por um funcionário designado para o efeito. Havendo coincidência entre as quantidades contadas e as mencionadas na guia de remessa, deve o responsável pelo Serviço Requisitante confirmar e enviar à Contabilidade a respectiva Guia de Remessa.
 - 3. As Facturas deverão ser entregues na Secção de Contabilidade da Câmara Municipal do Entroncamento".
- Passando a ter a seguinte redacção:

- "1. A entrega de bens é feita no armazém ou economato e em alguns casos no próprio serviço que requisitou o(s) Bem(s) caso se trate de bens armazenáveis ou bens de imobilizado, respectivamente.
- 2. A conferência física, qualitativa e quantitativa dos bens recebidos deve ser efectuada de imediato pelo fiel de armazém, confrontando a Guia de Remessa e a Requisição Externa. Havendo coincidência entre as quantidades contada e as mencionadas na Guia de Remessa e na Requisição Externa, deve o responsável pela recepção dos bens emitir uma Guia de Entrada do material em armazém, em triplicado (anexo X)
- 3. O original da Guia de Entrada será anexada à Guia de Remessa e à Requisição Externa que serão enviadas ao sector de Aprovisionamento.
- 4. Este fará os respectivos lançamentos informáticos e envia os documentos atrás mencionados para a Secção de Contabilidade e Armazéns.
- 5. As Facturas deverão ser entregues na Secção de Contabilidade da Câmara Municipal do Entroncamento."
- 4. Junto enviamos os documentos anexos ao Controlo Interno que foram sujeitos a algumas alterações:
 - Anexo III - Pedido Interno de Material (PIM)
 - Anexo IV - Guia de Saída
 - Anexo VII - Ficha de Serviço Diário - Viatura/Máquina
 - Anexo VIII - Registo de Avarias e Anomalias
 - Anexo IX - Registo da Reparação
 - e introduzimos um novo anexo - Anexo X - Guia de Entrada
- 5. Desta forma solicita-se que estas alterações sejam apreciadas pela Câmara Municipal, a fim de se aplicar efectiva e definitivamente as normas constantes no Controlo Interno."
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta, procedendo em conformidade com a mesma.

EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE DO EMPRÉSTIMO NO VALOR DE 400.000 CONTOS

- A Câmara tomou conhecimento da Conta Corrente do Empréstimo no valor de 400.000 contos, conforme deliberação desta Câmara Municipal de 15 de Junho do ano findo.

QCA III-QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO III

SANEAM. BÁSICO-QCA III-EIXO 1-REMOD.REDES ESGOTOS DOMEST. / PLUVIAIS

- No seguimento do despacho proferido pelo Exmo. Presidente em 13 de Março findo e da deliberação de 18 também de Março, na qual foi deliberado abrir concurso limitado para a empreitada de " Saneamento Básico - QCA III - Eixo 1- Remodelação de Redes de Esgotos Domésticos e Pluviais - Prolongamento da Rua Companhia Divisionária de Manutenção de Material", e decorridos que foram os trâmites legais do processo, foi presente o Relatório da Comissão de Análise elaborado em 08 de Abril de 2002, que a seguir se transcreve:

- Assim:

- "...

- Decorrido o prazo estipulado no nº 1 do artº 49º do D.L. nº 59/99 de 02 de Março, verificou-se que não foi apresentada qualquer reclamação por parte dos concorrentes pelo que o processo se encontra em condições de se proceder à análise das propostas.

- Verificou-se que a proposta apresentada pela Firma SCAF - Sociedade Construções Aquino & Filho, Limitada, apresenta um erro no Artigo 2.6.1.3 da parte

B - Remodelação da Rede de Esgotos Pluviais, em que a quantidade constante no mapa resumo das quantidades de trabalho é de 269 metros e o indicado na proposta de apenas 20 metros.

- Considerando que se trata de uma proposta por série de preços foi feita a correspondente correcção, pelo que o preço total desse artigo passará a ser de 11 908,63 € e conseqüentemente o valor global da proposta corrigida de 101 024,52 €.

- Assim, atendendo a que o único factor a ponderar no critério de adjudicação é o Preço, conclui-se que a proposta mais vantajosa é a da Firma SCAF - Sociedade de Construções Aquino & Filho, Limitada, pelo valor de 101 024,52 € (cento e um mil, vinte e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), + IVA à taxa legal em vigor, a quem a Comissão de Análise propõe que seja feita a adjudicação.

- Abaixo se discrimina a respectiva lista ordenada para efeitos de adjudicação, nos termos do nº 2 do artº 100º do Decreto-Lei supra referenciado:

- 1º Sociedade de Construções Aquino & Filho, Lda * - 101 024,52 € - 120 dias

- 2º Manuel Manso Nunes, Lda. - 106 951,25 € - 120 dias

- 3º Construções Pastilha & Pastilha, SA. - 113 983,32 € - 120 dias

- 4º Mendes Transportes e Construções, S.A. - 124 680,76 € - 4 meses

- 5º António Rodrigues Capela & Filhos, Lda. - 147 601,00 € - 120 dias

- * Proposta corrigida.

- Da decisão tomada vai esta Comissão dar conhecimento a todos os concorrentes para que, de harmonia com o previsto no nº 2 do artº 101º do supra citado diploma legal, se pronunciem sobre o projecto de decisão final, se assim o entenderem, no prazo de 10 dias a contar da data da respectiva notificação."

- Findo o prazo previsto no artº 101º do D.L. nº 59/99, foi presente da Comissão de Análise, o Relatório Final, elaborado nos termos do artº 102º do referido Decreto-Lei, em 26 de Abril de 2002, do seguinte teor:

- " Decorrido o prazo estipulado no nº 2 do artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, ou seja, o prazo legalmente fixado para a audiência prévia, verificou-se que não foi apresentada qualquer reclamação por parte dos concorrentes.

- Assim, entende a Comissão que a análise feita aos oito dias de Abril do ano dois mil e dois deverá manter-se, pelo que se propõe que seja efectuada a adjudicação à Firma SCAF - Sociedade de Construções Aquino & Filho, Limitada, pelo valor de 101 024,52 € (cento e um mil, vinte e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), + IVA à taxa legal em vigor."

- A Câmara tudo visto e analisado, e de acordo com o relatório final da Comissão de Análise, deliberou por unanimidade, adjudicar a empreitada de " Saneamento Básico - QCA III - Eixo 1- Remodelação de Redes de Esgotos Domésticos e Pluviais - Prolongamento da Rua Companhia Divisionária de Manutenção de Material", à Firma SCAF - Sociedade de Construções Aquino & Filho, Limitada, pelo valor de 101 024,52 € (cento e um mil, vinte e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), + IVA à taxa legal em vigor."

CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA, ARRUAMENTOS E PASSEIOS-QCA III-EIXO 1

- Do Técnico Adjunto de Construção Civil, foi presente uma informação relativa à " Conservação da Rede Viária, Arruamentos e Passeios - QCA III - Eixo 1", do seguinte teor:

- " Dando cumprimento ao solicitado apresentam estes Serviços medições e orçamento no valor de 29 814,19 €, (Vinte e nove mil, oitocentos e catorze euros e

dezanove cêntimos), respeitante à pavimentação do Parque de Estacionamento sob o Viaduto junto aos Bombeiros.

- Atendendo à urgência que a Câmara tem na execução do parqueamento, sugere-se que estes trabalhos sejam integrados na "EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA, ARRUAMENTOS E PASSEIOS - QCA III - EIXO 1",

- Rua D. Afonso Henriques

- Praça Salgueiro Maia e Envolvente do Mercado

- Ruas António Lucas e D. Nuno Álvares Pereira

- Rua Vasco da Gama

- adjudicada à firma António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a."

- Nesta altura, o Sr Vice-Presidente Luis Boavida, esclareceu pormenorizadamente a intervenção que se pretende levar a efeito, sob o Viaduto Eugénio Dias Poitout, apresentando uma planta com as correcções que se pretendem introduzir e número de lugares de estacionamento a implantar, os quais serão em número idêntico aos existentes na placa Central do Largo José Duarte Coelho.

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com os esclarecimentos prestados pelo Vice-Presidente, deliberou proceder de acordo com a informação do técnico adjunto da D.O.M.S.U.

ARRUAMENTOS

ARRUAMENTOS – ALTERAÇÃO DE PARQUEAMENTO NA RUA DA COFERPOR

- Na sequência da deliberação de 1 de Abril corrente, na qual a Câmara, deliberou providenciar o ajuste directo da empreitada de "Alteração de Parqueamento na Rua da Coferpor", e corridos que foram os trâmites do processo foi presente a seguinte informação do Técnico Adjunto de Construção Civil, da D.O.M.S.U.:

- " Da Firma contactada, apresentou proposta a indicada no seguinte quadro:

- 1º António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a - 1 884,64 €

- Atendendo a que o único concorrente foi considerado apto, o factor a ponderar no critério de adjudicação é o Preço, pelo que a proposta mais vantajosa é a da Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a., pelo valor de 1 884,64 € (mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, a quem se propõe adjudicar."

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou por unanimidade, adjudicar a realização dos trabalhos de "Alteração de Parqueamento na Rua da Coferpor", à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a., pelo valor de 1.884,64 € (mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor.

- Mais deliberou, no que se refere à deliberação tomada na reunião de 1 de Abril corrente, anular o 3º parágrafo da mesma, por o considerar desnecessário.

AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NA COFERPOR

- Na sequência da deliberação de 1 de Abril corrente, na qual a Câmara deliberou providenciar o ajuste directo da empreitada de " Ampliação de Estacionamentos na Coferpor", e corridos que foram os trâmites do processo, foi presente a seguinte informação do Técnico Adjunto de Construção Civil, da D.O.M.S.U.:

- " Da Firma contactada, apresentou proposta a indicada no seguinte quadro:

- 1º António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a - 4 785,95 €

- Atendendo a que o único concorrente foi considerado apto, o factor a ponderar no critério de adjudicação é o Preço, pelo que a proposta mais vantajosa é a da Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a., pelo valor de 4 785,95 € (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, a quem se propõe adjudicar."

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou por unanimidade, adjudicar a realização destes trabalhos de "Ampliação de Estacionamento na Coferpor" à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a., pelo valor de 4 785,95 € (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor.

CORREC. PERFIL ARRUAM. R^{as} ANT^o SÉRGIO, COFERPOR E JOÃO LOPES CALDEIRA

- Na sequência da deliberação de 1 de Abril corrente, na qual a Câmara deliberou providenciar o ajuste directo da empreitada de "Correcção do Perfil do Arruamento nas Ruas António Sérgio, Coferpor e João Lopes Caldeira", e corridos que foram os trâmites do processo, foi presente a seguinte informação do Técnico Adjunto de Construção Civil, da D.O.M.S.U.:

- " Da Firma contactada, apresentou proposta a indicada no seguinte quadro:

- 1^o António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a - 4 780,76 €

- Atendendo a que o único concorrente foi considerado apto, o factor a ponderar no critério de adjudicação é o Preço, pelo que a proposta mais vantajosa é a da Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a., pelo valor de 4 780,76 € (quatro mil, setecentos e oitenta euros e setenta e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, a quem se propõe adjudicar."

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou por unanimidade, adjudicar a realização dos trabalhos de "Correcção do Perfil do Arruamento nas Ruas António Sérgio, Coferpor e João Lopes Caldeira", à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Ld^a., pelo valor de 4.780,76 € (quatro mil, setecentos e oitenta euros e setenta e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor.

CEDÊNCIA DE TERRENOS

CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO COM ÁREA DE 199 M2

- Na sequência da deliberação de 11 de Fevereiro do corrente ano, referente à Cedência de uma Parcela de Terreno Com a Área de 199 m2, para Prolongamento da Rua Projectada à Rua Dr. Miguel Bombarda, propriedade de Gonçalo Manuel Patrício de Faria e Outros, foi presente da Chefe de Repartição Orlanda Pedroso, a seguinte informação:

- " Na sequência da informação feita por estes Serviços em 22 de Janeiro de 2002, e no seguimento da informação prestada em 28/01/2002, pelo Chefe da Divisão de Obras, deliberou esta Câmara, atribuir um cêntimo por metro quadrado, para a cedência da parcela de terreno com a área de 199 m2, da propriedade de Gonçalo Patrício de Faria e Outros.

- Assim, e como se torna necessário a celebração da escritura de cedência da parcela abaixo mencionada, deverá a Câmara deliberar sobre a sua aceitação.

- Parcela de terreno sita na Rua Projectada à Rua Dr. Miguel Bombarda, com a área de 199 m2, que confronta a Norte com a Rua Projectada à Rua Dr. Miguel Bombarda a Sul com Manuel Conceição Horta, e a Nascente e Poente com Gonçalo Manuel Faria e Outros, a destacar do prédio inscrito na matriz sob o n^o 3 819 e do descrito na Conservatória do registo Predial do Entroncamento sob o número 3 621, com o valor de € 1,99 (199 m2 X 0,01)."

- A Câmara, tomando conhecimento e de acordo com esta informação, deliberou por unanimidade, aceitar a cedência desta parcela de terreno.

RECLAMAÇÃO

RECLAMAÇÃO DE FRANCISCO DA LUZ RUIVO – CONSTRUÇÃO DE MURO

- A Câmara retirou da reunião a reclamação apresentada pelo Sr Francisco da Luz Ruivo, relativamente à construção de um muro, na Rua do Forno do Grilo, nesta

Cidade, a fim dos serviços da D.A.U.O.P., informarem da existência ou não de projecto aprovado, para posterior decisão.

OBRAS PARTICULARES

PROCº DE OBRAS Nº 9/02 – LUIS FILIPE FERREIRA LOPES

- Presente o processo de obras número 9/02, em nome de Luís Filipe Ferreira Lopes, referente à construção de uma moradia na Urbanização do Pinhal da Lameira - lote 48, desta Cidade, conforme o projecto de Arquitectura que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 15/4/2002.

PROCº DE OBRAS Nº 35/98 – ALEXANDRE ALVES, LDª

- Presente o processo de obras número 35/98, em nome de Alexandre Alves, Ldª., referente a alterações e reapreciação na construção de um pavilhão na Zona Industrial - lote 22, desta Cidade, conforme o projecto de Arquitectura que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 22/4/2002.

PROCº DE OBRAS Nº 36/00 – MARIANO RIBEIRO DAVIDE

- Presente o processo de obras número 36/00, em nome de Mariano Ribeiro Davide, referente a alterações na construção de uma moradia na Urbanização do Casal Vaz - lote 65, desta Cidade, conforme o projecto de Arquitectura que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 22/4/2002.

PROCº DE OBRAS Nº 36/02 – BINOLINO CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente o processo de obras número 36/02, em nome de Binolino - Construções, Ldª., referente à construção de uma moradia no Casal Vidigal - lote 21, desta Cidade, conforme o projecto de Arquitectura que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 22/4/2002.

PROCº DE OBRAS Nº 37/02 – BINOLINO CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente o processo de obras número 37/02, em nome de Binolino - Construções, Ldª., referente à construção de uma moradia no Casal Vidigal - lote 22, desta Cidade, conforme o projecto de Arquitectura que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 22/4/2002.

PROCº DE OBRAS Nº 188/00 – ILÍDIO RODRIGUES BRAZETA

- No seguimento da deliberação de 8 de Abril corrente, foi presente, de novo, o processo de obras nº 188/00, em nome de Ilídio Rodrigues Brazeta, acompanhado da seguinte informação da Técnica Superior de 2ª Classe de Direito Drª Fátima Rosa:

- " Conforme solicitação da Câmara Municipal, em reunião de 8 de Abril de 2002, referente a um processo de Obras nº 188/00, em nome de Ilídio Rodrigues Brazeta, referente a alterações na construção de um edifício na Rua Engenheiro João Neves Noronha, cumpre-me emitir a seguinte informação:

- |

- "Até que ponto poderá ser considerado o espaço não habitacional (sótão) em zona habitacional"

- O artigo 79º do RGEU estabelece que "Os sótãos, águas-furtadas e mansardas só poderão ser utilizadas para fins de habitação quando satisfaçam todas as condições de salubridade previstas neste regulamento para andares de habitação (...)"

- Assim, tendo em conta o disposto neste artigo, se o sótão não dispuser de todas essas condições, não poderá ser considerado zona habitacional, mas sim zona não habitacional.

- II

- Se o espaço não habitacional (sótão) está sujeito ao pagamento de taxas urbanísticas

- Nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 3º, do Regulamento da Taxa pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas (T.U.) "1 - Não estão sujeitos à T.U. nos termos do presente Regulamento:

- (...)

- c) As obras relativas a simples alterações construtivas de que não resulte aumento da área bruta de construção inicial, bem como o fecho de varandas com marquises envidraçadas, muros e o aproveitamento de sótãos para arrecadação";

- Estabelecendo, por sua vez, o nº 1, do artigo 4º do mencionado Regulamento, " 1- A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas (T.U.) será calculada de acordo com a seguinte fórmula: (...)

- $Ab2 = à$ área bruta de construção destinada a estacionamento ou garagens e arrecadações, com exclusão de sótão para arrecadações".

- Daqui se depreende que este espaço (sótão) não está sujeito ao pagamento de T.U.

- III

- Quanto à questão se saber "até que ponto ou não a Câmara poderá impedir uma área comum passar a estar afectada, em exclusivo, a uma ou mais fracções"

- A administração municipal, na apreciação dos projectos de obras de construção civil, apenas verifica o cumprimento de normas de direito do urbanismo: a legalidade que se examina no momento da outorga da licença é a estritamente urbanística.

- A licença de construção apenas regula as relações entre a administração e o seu titular e, por isso, não constitui, modifica ou extingue relações jurídicas privadas.

- A licença de construção não pode, portanto, valer como título de propriedade.

- Sempre se dirá, no entanto, nos termos do nº 3, do artigo 1421º do Código Civil "3. O título constitutivo pode afectar ao uso exclusivo de um condómino certas zonas das partes comuns"

- Discutido que foi demoradamente este assunto e após as explicações dadas pelo Engº Canteiro, que para o efeito, foi chamado à reunião, foi este processo, aprovado, por maioria, com 3 votos a favor, do Vereador Sr João Vieira, Vice-Presidente e Exmo. Presidente; 2 votos contra, dos Vereadores Srs Henrique Leal e António Costa Ferreira; e, 1 abstenção do Vereador Sr Valente de Almeida.

- Foram feitas as seguintes declarações de Voto:

- Do Vereador Sr António Costa Ferreira:

- "Voto contra, embora o parecer jurídico possa orientar-nos para uma resposta a esta questão, nomeadamente no ponto 1 e 2, no entanto o parecer técnico não nos diz se estas áreas são para habitação ou para arrumos (ou sótão)".

-Do Vereador Sr Henrique Leal:

- " Voto contra por a alteração prevista indiciar a alienação do sótão para área habitacional prefigurando uma violação clara do PDM no respeitante ao número de pisos.

- Além disso, se como área não habitacional não estaria sujeita ao pagamento de taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas, como área afectável à habitação deveria estar sujeita aquelas taxas.

- Para além de abrir caminho à especulação imobiliária, a viabilização do pretendido determinará ainda o aparecimento de zonas de conflitualidade em relação aos restantes moradores do prédio, situação que a Câmara deveria ter o cuidado de precaver."

PROCº DE OBRAS Nº 216/00 – SOC. CONST. DE FREIXIANDA, LDª

- No seguimento da deliberação de 8 de Abril corrente, foi presente, de novo, o processo nº 216/00, em nome de Sociedade de Construções de Freixianda, Ldª, acompanhado da seguinte informação da Técnica Superior de 2ª Classe de Direito Drª Fátima Rosa:

- " Conforme solicitação da Câmara Municipal, em reunião de 8 de Abril de 2002, referente a um processo de Obras nº 216/00, em nome de Sociedade de Construções de Freixianda, Ldª, referente a alterações na construção de um edifício na Rua da Maruja, lote 1, Texugueiras, cumpre-me emitir a seguinte informação:

- I

- "Até que ponto poderá ser considerado o espaço não habitacional (sótão) em zona habitacional"

- O artigo 79º do RGEU estabelece que "Os sótãos, águas-furtadas e mansardas só poderão ser utilizadas para fins de habitação quando satisfaçam todas as condições de salubridade previstas neste regulamento para andares de habitação (...)"

- Assim, tendo em conta o disposto neste artigo, se o sótão não dispuser de todas essas condições, não poderá ser considerado zona habitacional, mas sim zona não habitacional.

- II

- Se o espaço não habitacional (sótão) está sujeito ao pagamento de taxas urbanísticas

- Nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 3º, do Regulamento da Taxa pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas (T.U.) "1 - Não estão sujeitos à T.U. nos termos do presente Regulamento:

- (...)

- c) As obras relativas a simples alterações construtivas de que não resulte aumento da área bruta de construção inicial, bem como o fecho de varandas com marquises envidraçadas, muros e o aproveitamento de sótãos para arrecadação";

- Estabelecendo, por sua vez, o nº 1, do artigo 4º do mencionado Regulamento, " 1- A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas (T.U.) será calculada de acordo com a seguinte fórmula: (...)

- $Ab2 = à$ área bruta de construção destinada a estacionamento ou garagens e arrecadações, com exclusão de sótão para arrecadações".

- Daqui se depreende que este espaço (sótão) não está sujeito ao pagamento de T.U.

- III

- Quanto à questão se saber "até que ponto ou não a Câmara poderá impedir uma área comum passar a estar afecta, em exclusivo, a uma ou mais fracções"

- A administração municipal, na apreciação dos projectos de obras de construção civil, apenas verifica o cumprimento de normas de direito do urbanismo: a legalidade que se examina no momento da outorga da licença é a estritamente urbanística.

- A licença de construção apenas regula as relações entre a administração e o seu titular e, por isso, não constitui, modifica ou extingue relações jurídicas privadas.

- A licença de construção não pode, portanto, valer como título de propriedade.

- Sempre se dirá, no entanto, nos termos do nº 3, do artigo 1421º do Código Civil "3. O título constitutivo pode afectar ao uso exclusivo de um condómino certas zonas das partes comuns"

- Discutido que foi demoradamente este assunto e após as explicações dadas pelo Engº Canteiro, que para o efeito, foi chamado à reunião, foi este processo, aprovado, por maioria, com 3 votos a favor, do Vereador Sr João Vieira, Vice-Presidente e Exmo. Presidente; 2 votos contra, dos Vereadores Srs Henrique Leal e António Costa Ferreira; e, 1 abstenção do Vereador Sr Valente de Almeida.

- Foram feitas as seguintes declarações de Voto:

- Do Vereador Sr António Costa Ferreira:

- "Voto contra, embora o parecer jurídico possa orientar-nos para uma resposta a esta questão, nomeadamente no ponto 1 e 2, no entanto o parecer técnico não nos diz se estas áreas são para habitação ou para arrumos (ou sótão)".

- Do Vereador Sr Henrique Leal:

- " Voto contra por a alteração prevista indiciar a alienação do sótão para área habitacional prefigurando uma violação clara do PDM no respeitante ao número de pisos.

- Além disso, se como área não habitacional não estaria sujeita ao pagamento de taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas, como área afectável à habitação deveria estar sujeita aquelas taxas.

- Para além de abrir caminho à especulação imobiliária, a viabilização do pretendido determinará ainda o aparecimento de zonas de conflitualidade em relação aos restantes moradores do prédio, situação que a Câmara deveria ter o cuidado de precaver."

PROCº DE OBRAS Nº 89/01 – SOPREFIMADIL, SOC. CONST. DA CAVADINHA, LDª

- Presente o processo de obras número 89/01, em nome de Soprefimadil - Sociedade Construtora da Cavadinha, Ldª., referente à construção de um edifício na Rua D. Carlos, desta Cidade, conforme o projecto que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 23/4/2002.

PROCº DE OBRAS Nº 143/01 – ALFREDO RODRIGUES ROSA

- Presente o processo de obras número 143/01, em nome de Alfredo Rodrigues Rosa, referente à construção de uma moradia nos Foros da Lameira, desta Cidade, conforme o projecto que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 16/4/2002.

PROCº DE OBRAS Nº 201/01 – CÉSAR SIMÕES & FILHOS, LDª

- Presente o processo de obras número 201/01, em nome de César Simões & Filhos, Ldª., referente à construção de um edifício no Impasse A à Rua da Caridade - lote 7, desta Cidade, conforme o projecto que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 24/4/2002.

PROCº DE OBRAS Nº 202/01 – CÉSAR SIMÕES & FILHOS, LDª

- Presente o processo de obras número 202/01, em nome de César Simões & Filhos, Ldª., referente à construção de um edifício no Impasse A à Rua da Caridade - lote 8, desta Cidade, conforme o projecto que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 24/4/2002.

LOTEAMENTOS

LOT. Nº 6/00 – FERNANDA & VIOLANTE – CONSTRUÇÕES, LDª

- Na sequência da deliberação de 11/3/2002, em que é solicitada uma caução no valor 467 623,00 € (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três euros), para garantia das obras de urbanização respeitantes ao loteamento nº 6/2000, em nome de Fernanda & Violante Construções, Ldª., foi presente desta uma petição a solicitar autorização para que lhes seja efectuada a hipoteca dos lotes números 27, 2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, e 15, do referido loteamento, como forma de caução para a execução das referidas obras, em substituição da entrega da garantia bancária.

- Ouvida a D.A.U.O.P., emitiu esta, para o efeito, a seguinte informação:

- " 1. - HIPOTECA DE LOTES

- Apresenta o requerente um pedido para que a caução destinada a garantir a execução das obras de urbanização seja feita por hipoteca de lotes.

- O valor definido para a caução é de 93.750 contos (467.623,03 Euros).

- Foi pelo loteador feita a proposta de hipoteca de alguns lotes, tendo posteriormente e após análise conjunta nestes serviços, sido a mesma reformulada.

- Assim importa atribuir o valor a cada um dos lotes, o que será feito em termos de valor corrente de mercado e obviamente considerando a sua localização e características:

- LOTE 27 - Lote destinado a edifício com 4 pisos + cave e com 8 fogos.

- Área - 269 m2 - Área de construção s/cave - 774 m2.

- Atribui-se o valor de 17.500 €/fogo (3.500 contos), valor inferior ao que é corrente mas justificável pela localização e área de construção.

- VALOR DO LOTE 27 - 140.000 €

- LOTES 2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 - Lotes destinados a moradias unifamiliares geminadas e com 2 pisos.

- Áreas entre 274 m2 e 262,5 m2 - Área de construção - 216 m2 + 40 m2

- Atribui-se o valor de 42.500 € (8.500 c.) a cada lote ou seja cerca de 160 €/m2 (32c.).

- VALOR DOS LOTES - 42.500 € cada.

- Assim teremos como valor global dos lotes a hipotecar 480.000 € (96.000c.), resultante de 140.000€ + 8 x 42.500 €, valor suficiente como caução, pelo que nada temos a opor ao pretendido.

- 2. ENCARGO COM A RUA DO CHAFARIZ

- Nos termos acordados na reunião realizada em 05/03/02, e homologada em reunião de 11/03/02, os loteadores (dos Processos nºs 05/00 e 06/00) suportarão o encargo dos esgotos pluviais e parte da pavimentação da Rua do Chafariz (trabalhos a executar pela Câmara), que então foram quantificados em 26.485, 20 Euros (22.636,92 € + IVA).

- A parte a cargo do presente loteamento será de 8.869,46 Euros.

- (26.485,2 € x 72/215 = 8.869,46€)."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com esta informação.

PROC. DE LOTEAMENTO Nº 2/98 – HERDEIROS DE MARIA DA LUZ

- Presente, de novo, o processo de loteamento nº 2/98, em nome de Herdeiros de Maria da Luz, acompanhado da seguinte informação da D.A.U.O.P.:

- "Compulsando o processo de loteamento nº 2/98, que conduziu à emissão do alvará de loteamento nº 1/2001, não se encontra qualquer documento que vincule a Câmara Municipal à responsabilidade pela execução dos passeios nem do caminho

de acesso às restantes propriedades junto ao IP 6, mas tão só de efectuar o acesso ao arruamento projectado em tout venant, com os respectivos sumidouros e valetas, bem como executar as redes de águas e esgotos dos lotes agora criados (5 lotes).

- NOTA: anexam-se os seguintes elementos:

- 1 - Alvará de loteamento

- 2 - Memória descritiva e justificativa do loteamento

- 3 - Acta que conduziu à viabilidade do loteamento".

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a informação da D.A.U.O.P.

OBRAS PARTICULARES

OBRAS PARTICULARES – PROPOSTA

- Pelo Vereador Sr Henrique Leal, foi presente a seguinte proposta que depois de aceite e discutida foi aprovada, por unanimidade:

- Proposta:

- " Considerando que têm sido levantadas suspeições em relação a obras particulares em curso no concelho, nomeadamente, em relação à cércea dos edifícios que não estarão a respeitar o estipulado no PDM e a abrir caminho à especulação imobiliária, proponho:

- 1 - Que a Câmara Municipal proceda, através dos Serviços de Fiscalização, à verificação da cércea dos edifícios de habitação colectiva em construção no concelho por forma a verificar a sua conformidade com a lei.

- 2 - Que se adopte uma metodologia aleatória, por sorteio, para obviar a qualquer individualização que configure intuítos persecutórios."

REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ALTERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

- A Câmara, de acordo com o nº 3 artº 62º do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou que a sua reunião ordinária prevista para o próximo dia 6 de Maio se realize no dia 7 de Maio (Terça-Feira) pelas 14,30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PAGAMENTOS

PAGAMENTOS

- A Câmara deliberou autorizar os pagamentos no valor total de 32 645,24 € (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), referente às autorizações de pagamento números 3053 à 3141.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, _____, Chefe de Repartição da Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.